



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

Gabinete do Prefeito
Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções/MG
CEP: 39380-000 Telefone: (38) 3237-1157
e-mail: gabinete@clarodospoco.es.gov.br



Ofício n.041/2024

Destino: Câmara dos Vereadores de Claro dos Poções/MG

Assunto: Projeto de Lei

Exmo. Sr. Presidente Pedro Paulo Vieira,

Pelo presente ofício, venho apresentar proposição legislativa para denominar logradouro público na zona urbana de nosso município.

O projeto visa homenagear um cidadão que prestou relevantes serviços à comunidade, especialmente a aqueles de menor capacidade financeira, colaborando nas construções das residências através de mutirões por sua organização.

O projeto tem também a finalidade de nomear com nome próprio, as quadras (155 e 156), atualmente denominada "Rua 3" daquela gleba já habitada, no bairro Centro.

O Sr. João Dias Vieira nasceu em 09/04/1947 em Claro dos Poções, na zona rural de Mocambo, profissão pedreiro, casado com Carmelita Leite Vieira, teve 6 filhos, fixaram residência a mais de 46 anos na localidade, é uma figura muito conhecida e reconhecida no município. Atualmente, muitos dos seus descendentes habitam naquela localidade, realçando a tradição e a cultura do local.

Esboço meus sinceros e cordiais cumprimentos.

Claro dos Poções, 20 de junho de 2024.

Atenciosamente,

Norberto Marcelino de Oliveira Neto

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

Gabinete do Prefeito
Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções/MG
CEP: 39380-000 Telefone: (38) 3237-1157
e-mail: gabinete@clarodospocoessmg.gov.br



LEI ORDINÁRIA Nº559 de 13 de agosto de 2024

“Denomina logradouro público na zona urbana em homenagem ao Sr. João Dias Vieira.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Claro dos Poções, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os cidadãos deste Município que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “ RUA JOÃO GROSSO,” em homenagem ao Sr. João Dias Vieira, a antiga RUA “3”, no Bairro Centro, na sede do Município de Claro dos Poções – MG.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo 1º.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Claro dos Poções, 14 de agosto de 2024.

Norberto Marcelino de Oliveira Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

Gabinete do Prefeito
Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções/MG
CEP: 39380-000 Telefone: (38) 3237-1157
e-mail: gabinete@clarodospoco.es.gov.br



PARECER JURÍDICO

A Assessoria Jurídica Municipal opina pela legalidade do Projeto de Lei acima encaminhado, não havendo óbice de natureza jurídica para seu regular trâmite.

Claro dos Poções, 24 de Junho de 2024.

SAMIRA FRÓES RODRIGUES

OAB/MG 167.615

Assessora Jurídica Municipal